



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.528, DE 05 DE MAIO DE 2011.

Proj. de Lei nº 031/2011- Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Altera dispositivos da Lei nº 5.334 de 26 de Novembro de 2.009, que dispõe sobre o Comitê Municipal de Aleitamento Materno de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 5.334, de 26 Novembro de 2.009, que alterou a Lei nº 4.510/2.004 que criou o Comitê Municipal de Aleitamento Materno, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica criado o Comitê Municipal de Aleitamento Materno no âmbito do Município de Assis que será composto por representantes titulares com seus respectivos suplentes, a saber:

I - 1 (um) representante de cada hospital da rede pública;

II - 1 (um) representante do Banco de Leite do Hospital Regional de Assis;

III - 1 (um) representante de cada Hospital da rede privada;

IV - 1 (um) representante de cada ONG que atua a nível municipal na política de aleitamento materno;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 05 de Maio de 2011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal da Saúde

Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Maio de 2.011.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP